Lei nº 170, de 05 de maio de 1998. (Lei Comp. 006/2002, revoga Lei) ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI № 157 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º da lei Municipal nº 157 de 07 de janeiro de 1998 que passa a ter a seguinte redação: "A Legitimação de posse deverá ser requerida pelos interessados até 100 (cem) dias úteis da data de sua publicação, formando - se expediente administrativo no qual será procedido o levantamento da área ocupada e se comprovarão as condições estabelecidas no Artigo 1º". Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Pontão, aos 05 de maio de 1998. **NELSON JOSÉ GRASSELLI** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração

JOSÉ V. B. DOS SANTOS

Secretário de Finanças